



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMIGRANTE

LEI nº 1435/2008

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ASSINAR CONTRATO EM REGIME TEMPORÁRIO E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, INDICA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO GILBERTO ALTMANN, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em Regime Temporário e de Excepcional Interesse Público, um Professor com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais.

§ 1º – O Professor a ser contratado deverá apresentar comprovante de formação para docência em Séries Iniciais do Ensino Fundamental, habilitação em Português, devendo ser contratado pelo Regime da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas) e com base nos termos das Leis Municipais nº 34 e 235 e suas alterações posteriores.

§ 2º – A contratação referida no *caput* terá **vigência de 04 (quatro) meses**, e, poderá ser prorrogada, por até mais 03 (três) meses, ou, ser rescindido a qualquer tempo.

Art. 2º – O valor a ser pago ao Professor contratado obedecerá ao previsto ao Padrão 06 (seis), do Quadro de Empregos e Salários do Município de Imigrante.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	04 - SEC. MUN. DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESP. E TURISMO
Unidade:	01 - Manutenção Desenvolvimento Ensino
Atividade/Projeto:	12.361.0019.2013 - Manut. das Atividades do Ensino Fundamental
Despesa:	3.1.90.04.01.02.00.00 - Contratação p/ Tempo Determ. – Professores

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE, 28 de maio de 2008.


PAULO GILBERTO ALTMANN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se